



**QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022 – SESPOL**

**QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 030/2022 – SESPOL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER E A EMPRESA AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL – EIRELI – EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Mauro Andrade, 400, Ginásio Poliesportivo de Sobral, Coração de Jesus, CEP: 62043-190, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Ordenador de Despesas, o **Sr. THIAGO SCHUBERT ARAÚJO PAIVA**, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL – EIRELI – EPP**, com sede na Rua Monte Libano, 271, Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte/MG, CEP: 30730-450, inscrita no CNPJ sob o nº 19.876.529/0001-00, com telefone contato em (31) 3658-4356, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **LAYANE TEIXEIRA CASALECHI**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº MG14035722 SSP MG, e do CPF nº 107.380.076-84, residente e domiciliado na Rua Castelo São Jorge, 55, Apto 1102 - B, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-140, resolvem celebrar o presente termo de aditivo, tendo em vista o processo Pregão Eletrônico nº 173/2021 - SECJEL, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada, e no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS OLÍMPICAS DE NATAÇÃO, SALTOS ORNAMENTAIS E NADO ARTÍSTICO PRESENTES NA VILA OLÍMPICA DE SOBRAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

3.1. Fica alterado o representante legal da contratada, passando a ser a Sra. **LAYANE TEIXEIRA CASALECHI**, inscrita no cpf sob o nº: 107.380.076-84, a nova representante da empresa.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período do dia 31 de maio de 2026 a 30 de novembro de 2026 nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam retificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 27 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
**THIAGO SCHUBERT ARAÚJO DE PAIVA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LAYANE TEIXEIRA CASALECHI**  
**CONTRATADA**

**Visto:**

\_\_\_\_\_  
**Clermesson Ilário de Vasconcelos**  
Coordenador Jurídico da SESPOL  
OAB/CE nº 43.465

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_